

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CONTRATO Nº 012, DE 01/08/2019.

PROCESSO Nº 058-L, DE 02/07/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ACR SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA. ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 26.449.154-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a empresa, ACR Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. ME, CNPJ nº 16.806.488/0001-89, com sede na Rua José Henrique da Costa, nº 63 – Jardim Bela Vista – São Roque – SP, CEP 18.134-190, e representada pela proprietária neste ato por Thaís Garcia Silveira, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 339.673.278-25, à seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Proposta da CONTRATADA datada de 02/07/2019, sob Processo nº 58-L, de 02/07/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames psicossociais, clínicos admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho, além de exames complementares ocupacionais contratados, tudo conforme orçamento enviado.

1



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a bem realizar os serviços contratados, visando a atender às necessidades da CONTRATANTE para isso obedecendo à legislação pertinente. A CONTRATADA compromete-se a realizar os exames contratados nas datas por ela agendadas, podendo realizar eventuais exames não agendados conforme disponibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

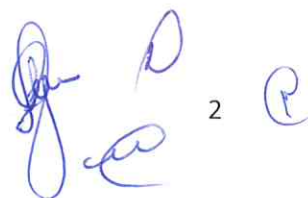
3.1. A efetiva realização dos procedimentos assinalados acima deverá mediante prévia requisição da CONTRATANTE, num prazo de 72h de antecedência, devendo informar previamente eventuais desistências, até 48h antes da data fixada, para que em tempo hábil possam ser desmarcados pela CONTRATADA eventuais procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. O local da realização dos exames contratados será a sede da CONTRATADA ou local por ela determinados, de acordo com a natureza do procedimento.

4.2. A comunicação entre as partes para a realização de aditamentos contratuais, reajustes e demais formalizações da contratação poderão ocorrer por qualquer meio escrito, físico ou eletrônico, entre os responsáveis pelas tratativas em cada uma das contratantes, devendo as partes manter seus contatos atualizados para esse fim.

4.3. Exames complementares não constantes deste instrumento ou seus anexos poderão ser livremente solicitados pela CONTRATANTE desde que mediante pagamento a vista ou submetidos às regras estabelecidas nesta contratação, caso em que serão incluídos no fechamento do mês referente a sua realização junto aos demais procedimentos, sem nenhuma exigência diferenciada de autorização prévia.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1. Os exames clínicos terão um custo unitário de R\$30,00 (trinta reais) e os psicossociais um custo unitário de R\$80,00 (oitenta reais) e os demais exames complementares conforme tabela em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, todos em valor unitário.

5.2. Eventuais reajustes deverão ser comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência à realização de novo procedimento com alteração de valor.

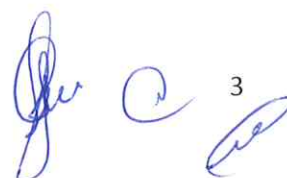
CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor mensal no dia 10 (dez) de cada mês, referente ao fechamento realizado do mês anterior, do qual será enviado por e-mail o relatório, a Nota Fiscal e o boleto bancário no 1º dia útil do mês subsequente. Vencendo-se em finais de semana ou feriados bancários prorroga-se o vencimento para o primeiro dia útil seguinte, o que será observado na emissão do boleto.

6.2. A remuneração à CONTRATADA será realizada mediante faturamento mensal fixado com base no número de procedimentos realizados no período, considerando-se para este contrato a data do fechamento de período como o dia 30(trinta) de cada mês, emitindo-se nota fiscal e disponibilizando-se os ASOS, formulários e exames em original que não tenham sido retirados na mesma data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O presente Contrato será renovado automaticamente por igual período, salvo se qualquer das partes se manifestar em contrário por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de início do período de renovação.

 3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da CONTRATANTE, sob a dotação nº 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Manutenção da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

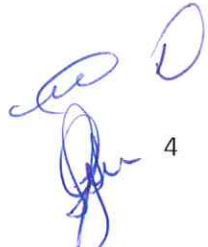
9.1. Em caso de descumprimento do disposto na cláusula sexta seja por mora ou inadimplemento da CONTRATANTE incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado em atraso, além de correção monetária e juros legais, sem prejuízo de perdas e danos.

9.2. A desistência da CONTRATANTE posterior ao firmamento do contrato não a exime do pagamento proporcional do valor estipulado para a realização do serviço, exceto em caso de cancelamento de procedimentos pontuais antes da realização nos termos da cláusula segunda.

9.3. Poderá ocorrer retenção de material médico até o efetivo pagamento, caso exista um ou mais boletos em aberto, sem prejuízo da continuação do envio apenas das novas notas fiscais e boletos correspondentes.

9.4. A tolerância quanto ao não cumprimento de obrigação contratual por uma das partes por liberalidade não implicará na revogação de cláusula ou inexigibilidade a qualquer tempo, configurando mera vantagem durante a contemplação.

9.5. As partes se nortearão para os atos praticados para o desenvolvimento das atividades ora previstas pela boa fé objetiva, pela ética e pela busca dos melhores resultados de saúde do trabalhador e integridade das relações, bem como visarão em suas ações o estrito cumprimento da legalidade.


4

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATANTE indica servidor(a) responsável pelo Setor de Recurso Humanos da Câmara para o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 01 de agosto de 2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente da Câmara Municipal da
Estância

Turística de São Roque


THAIS GARCIA SILVEIRA

Proprietária da Empresa
ACR Saúde e Segurança Ocupacional
Ltda. ME
CNPJ: 16.806.488/0001-89
Thais Garcia Silveira


Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Chefe do RH
CPF: 062.751.448-07
TESTEMUNHA 1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)


Darlito A. C. da Silva Jr.
Chefe de Protocolo e Recepção
CPF: 36.248.023-7
TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP.

CONTRATADA: ACR Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 058-L, de 02/07/2019.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames clínicos admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho, além de exames complementares ocupacionais

ADVOGADO(S): (*) Yan Soares de Sampaio Nascimento – OAB: 282273.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LOCAL e DATA: São Roque, 01 de agosto de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauro Salvador Sgueglia de Góes – Presidente

E-mail institucional: mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: sg@camarasaoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Thais Garcia Silveira - Proprietária

E-mail institucional: comercial02@acropocupacional.com.br

E-mail pessoal: financeiro@acropocupacional.com.br

Assinatura: _____

ACR Saúde e Segurança Ocupacional
Ltda. ME
CNPJ: 16.806.488/0001-89
Thais Garcia Silveira